

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **AMADEU ZONZINI WETLER** e a empresa **ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Rua José Celso Cláudio, 833, Salas 207, 208 e 209, Ed. Brasil Center, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-410, inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.032/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF sob o nº 244.228.277-15, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SANTA MARIA DE JETIBÁ, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2016.009731**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2149ª, de 08/06/2016, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4276, de 27/06/2016, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SANTA MARIA DE JETIBÁ, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

1.1.1 Os serviços consistem basicamente na conclusão de:

Item	Especificação dos Serviços
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO
2	LIGAÇÕES PREDIAIS
3	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA
4	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
5	BOOSTER HOSPITAL POT: 10,2CV
6	BOOSTER VILA DOS ITALIANOS POT: 10CV
7	BOOSTER SÃO LUÍZ POT: 30CV
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 70L/S
9	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA POT.:39,3 CV
10	RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO 2x500M3

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 039/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** são provenientes da receita própria da **CESAN**, através do Código de Empreendimento nº. PEP A.SMJ.OG.10.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ 5.746.611,20 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)**, referenciado ao mês de **Novembro/2012**.

3.1.1 O percentual de desconto aplicado sobre o valor orçado pela **CESAN (R\$ 11.656.438,14)** foi de **9,5%** (nove vírgula cinco por cento).

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - 2) Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
 - 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias** contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 287.330,56 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,11 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,84 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,05 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = NOVEMBRO/2012

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.3 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Obras – E-GOB**, através da **Divisão de Obras de Expansão – E-DOE** da **CESAN**.

9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra.

9.2.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

NOTAS:

1) Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas, e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.

2) Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.

- 3) Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica, a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8) Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados;
- 9) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
- 10) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
- 11) Em atendimento ao **Decreto 2460-R/2010**, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a **SEJUS** fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Obras, Movimentação de Materiais, Sinalização, Concretagem e Pintura Industrial, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal das **OBRAS E SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a

descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida até a data da emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.
- 11.16.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.16.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.16.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.17 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** desse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra.

- 11.19 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS** as composições analíticas de custos dos itens de nºs. 2990002538, 2990002539, 2990002547, 2990002548, 2990002550, 2990002551, 2990002553, 2990002554, 2990002557, 2990002558, 2990002559, 2990002560, 2990002586, 2990002589, 2990002590, 2990002591, 2990002592, 2990002618, 2990002619, 2990002642, 2990002643, 2990002644, 2990003150 e 2990003196.
- 11.19.1 **Nas Composições de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos. O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as **OBRAS E SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.22 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.23 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.24 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.25 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.26 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.27 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias. **O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.28 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.29 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.

- 11.30 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.31 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.32 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.33 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
 - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
 - f) Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.34 **RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:**
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade/periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

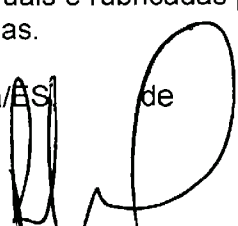
- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

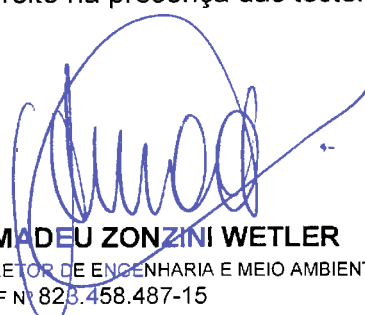
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

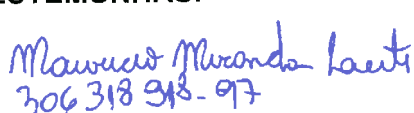
Vitória/ES, de de 2016.

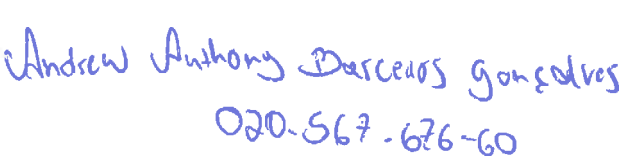

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 828.458.487-15


IRINEU LUIZ TOMAZELLI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 244.228.277-15

TESTEMUNHAS:

1) 
306 318 918-97

2) 
020-567-626-60

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 - P, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL DO IOPES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/2007, resolve:

CONCEDER, de acordo com o Art. 8º e o Art. 11 da Lei Complementar nº 671/2012, a terceira progressão aos servidores abaixo relacionados:

Número Funcional	Servidor	Estabilidade	Vigência da Progressão	REF
2589141	Walcir Gonçalves da Silva	01/06/2012	01/07/2016	I,4
3059553	André Luiz de Alcântara Lima	04/06/2012	01/07/2016	I,4
3060632	Camila Alves Barcellos Pestana	10/06/2012	01/07/2016	I,4
3060900	Diogo Rigo Venturini	15/06/2012	01/07/2016	I,4
588365	Wederson Rogério Machado	15/06/2012	01/07/2016	I,4
3061582	Alex Sandro Severiano Wolfgram	19/06/2012	01/07/2016	I,4
3061957	Rubson Augusto Oliveira	22/06/2012	01/07/2016	I,4
3063941	Gustavo Bragança Rangel	23/06/2012	01/07/2016	I,4
3064000	Marcelo Amorim Gonçalves	23/06/2012	01/07/2016	I,4
3063771	Jackson Costa Lima	29/06/2012	01/07/2016	I,4
3065812	Giovani Ribeiro Caldellas	03/07/2012	01/08/2016	I,4
3066568	Alexandre Bermudes Marangoni	07/07/2012	01/08/2016	I,4

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 249219

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Estabelece a atualização e a modificação do Zoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental - APA de Setiba.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-IEMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, Decreto Federal nº 4.340/2002 e Lei Estadual nº 9.462/2010;

Considerando os documentos técnicos constantes nos processos administrativos IEMA nº 71596160 e nº 63309211;

Considerando a necessidade de disponibilizar e tornar público o Zoneamento Ambiental da APA de Setiba;

Resolve:

Art. 1º. Atualizar e modificar o Zoneamento Ambiental da APA de Setiba, conforme texto disponível nos processos nº 71596160 e nº 63309211 e na página do IEMA na internet - www.meioambiente.es.gov.br.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e altera as disposições em contrário.

Cariacica, 08 DE JULHO DE 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 249328

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119-S DE 06 DE JULHO DE 2016

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do Art. 61, Alínea "a", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **FLAVIA KARINA RANGEL DE GODOI**, do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL**, Ref. IM-03, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Cariacica, 06 de Julho de 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 249223

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118-S, DE 04 DE JULHO DE 2016

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste

Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **JULHO/2016**, conforme processo nº 72991186.

NOME Nº FUNCIONAL
Fernanda Severino D'Avila 2984687
Flávio Guerra Barroso 3276112
Wilson do Nascimento 2953218
Anderson Luiz Kruger 2985349
Hugo Guimarães de Castro 3012271
Glória Maria Ferreira Gomes 3082040
José Bellon 2801787
Rildo de Oliveira Silva 2954087
Leonardo Brioschi Mathias 2796414
Tarcisio Policiano Primo 2958821
Leonardo Paganoti Marinato 2598426
Janine Marta Scandiani 2584247
Jacimar Broedel Boone 2803135
Lucínio Thomás 2795930

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.07.2016 a 31.07.2016

Cariacica, 01 de Julho de 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 249335

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Senhores

Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **19 de Julho de 2016, às 16 horas**, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição de membro do Conselho Fiscal para complementação de mandato.

Vitória, 11 de Julho de 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 248829

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2016

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**.

CONTRATADA:

Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Jucu - Antartica, no município de Viana, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$ 804.805,02 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e cinco reais e dois centavos) - Saldo remanescente do contrato 252/2011.

PRAZO:

34 (trinta e quatro) dias

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: **Edital de Concorrência nº**

007/2011 - CESAN

Processo nº 2016.010757

Vitória, 07 de julho 2016
Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 249101

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Julho de 2016.

17

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2016**CONTRATANTE:**Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**.**CONTRATADA:**

Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Santa Maria de Jetibá, no estado do Espírito Santo.

VALOR:

O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$

5.746.611,20 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos) - Saldo remanescente do contrato 062/2013

PRAZO:

45 (quarenta e cinco) dias

FONTE DE RECURSOS:**CESAN**REF: **Edital de Concorrência nº 039/2012 - CESAN**

Processo nº 2016.009731

Vitória, 07 de julho 2016

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 249102**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 103/2015****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** PENTAGO CONSULT BRASIL TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA EPP**OBJETO:** Em consonância com a Justificativa Técnica do processo referenciado, fica **suprimida** a importância de R\$ 49.625,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 2,590952% do valor atualizado do Contrato.

Em consonância com a Justificativa Técnica do processo referenciado, fica **acrescida** a importância de R\$49.625,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 2,659867% sobre o valor atualizado do Contrato. Fica expressamente consignado que as alterações ajustadas não acarretarão quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Protocolo 2016.015865.

Vitória, 11 de julho de 2016.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 249234**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO****RESOLUÇÃO Nº 147, de 08 de julho de 2016.****Revoga a Resolução CCAF nº 146/2016 e altera disposições da Resolução CCAF nº 143/2016.****O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de julho do corrente ano,**R E S O L V E****Art. 1º** Alterar o Art. 3º da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º Para o exercício de 2016, excepcionalmente, o cronograma obedecerá o definido no Anexo II."**Art. 2º** Incluir a alínea "b" no item 4.1. DA INSTITUIÇÃO, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, com a seguinte redação: "b) ser Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."**Art. 3º** Alterar no item 5. DO CÁLCULO DA COTA DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS AOS PIBIC/PIBITI, o subitem 5.3, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "5.3. Para o cálculo do número de bolsas a serem concedidas aos programas de PIBIC e de PIBITI em cada ano, será considerado somente o número de pesquisadores ou docentes (mestres e doutores) que concorreram à bolsa no último processo seletivo interno dos PIBIC/PIBITI de sua Instituição, que possuam carga horária mínima semanal de 20 horas e com Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com os requisitos previstos no item 7.2."**Art. 4º** Alterar o item 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, subitem 7.1, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "7.1. A submissão da proposta deve ser obrigatoriamente realizada via Sistema de Informação e Gestão da FAPES, SigFapes, pelo coordenador do Programa PIBIC/PIBITI (com login e senha próprios). Instituições que apresentem propostas do PIBIC e do PIBITI deverão realizar submissão de forma individualizada para cada um dos programas."**Art. 5º** Alterar o item 7.4, que passa a ter a seguinte redação: "7.4. As propostas deverão ser submetidas até as 18 horas da data limite de submissão."**Art. 6º** Alterar no item 8. DOS REQUISITOS, a alínea "b" do subitem 8.1. DO BOLSISTA, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "b) ser estudante regular de curso de graduação de Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."**Art. 7º** Excluir do Anexo II - Cronograma de Execução dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Espírito Santo para o exercício de 2016, da Resolução CCAF nº 143/2016, a atividade "Processo de seleção de bolsista por edital público (item 4.1.b) para o exercício 2016/2017".**Art. 8º** Alterar o cronograma do exercício de 2016, conforme Anexo I.**Art. 9º** Revogar a Resolução CCAF nº 146/2016.**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de julho de 2016

José Antonio Bof Buffon

Presidente do CCAF

ANEXO I**RESOLUÇÃO CCAF Nº 147, DE 08 DE JULHO DE 2016.****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO (PIBICES)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIBITI) DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

Atividade	Prazo	Responsável
Aprovação dos recursos financeiros para concessão de bolsas de ICT para o próximo exercício	Até 31/05/2016	CCAF
Atualização do cadastro dos programas PIBIC e PIBITI junto à FAPES (item 4.1.f)	Até 19/07/2016	PIBIC/PIBITI
Divulgação da concessão de cotas de bolsas para o próximo exercício	Até 22/07/2016	FAPES
Contratação dos coordenadores dos programas PIBIC e PIBITI de cada IES/P	De 25 a 29/07/2016	FAPES
(*) Indicação do bolsista via SigFapes para contratação das bolsas pela Fapes	De 29/07 a 20/08/2016	PIBIC/PIBITI
Duração da bolsa (com concessão de no máximo 12 parcelas por bolsista)	01/08/2016 a 31/07/2017	PIBIC/PIBITI
Data limite para entrega do relatório final do bolsista PIBIC/PIBITI	Até 31/08/2017	PIBIC/PIBITI
Data limite para entrega do relatório global circunstanciado e anual das IES/P	Até 30/09/2017	PIBIC/PIBITI
Prazo para realização de seminário de avaliação dos bolsistas	Até 30/11/2017	IES/P
Análise do parecer da Câmara de Assessoramento	Até 30/12/2017	DIREX

(*) Excepcionalmente para o exercício de 2016, para ter direito a 12 (doze) parcelas como previstas no item 2.6, o bolsista deverá ser indicado pelos coordenadores dos programas PIBIC e PIBIT até o dia 05 de agosto de 2016.

Protocolo 249272

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (mini escavadeira hidráulica), para apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.
ABERTURA: 22 de Julho de 2016, às 10:30hs.
LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro - Jaguaré - ES.
As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.
INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.
Jaguaré-ES, 08 de Julho de 2016
Pedro Jadir Bonna
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de traslado de cadáveres, intermunicipal e interestadual, em atendimento a Secretaria de assistência Social - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ABERTURA: 22 de julho de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro - Jaguaré - ES.
As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.
INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.
Jaguaré-ES, 08 de Julho de 2016
Pedro Jadir Bonna
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016
O Município de São Domingos do Norte Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Modalidade Tomada de Preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, cujo proposta mais vantajosa visando a *contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a execução de Reforma da Praça “ José Adão” localizada na rua Sebastião Valeriano Pagani, Centro- São Domingos do Norte/ES* tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos detalhados Tendo como vencedora a empresa Construtora DGF EIRELI ME no valor global de R\$ 239.854,45 (duzentos trinta nove mil, oitocentos e cinquenta quatro reais e quarenta cinco centavos) conforme Quadro Comparativo.
São Domingos do Norte-ES, 08 de julho de 2016.
Ana Angélica Victor Boscaglia Costa
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/16
PROCESSO Nº.5184/2016
A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço “por lote”, para **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE/PURIFICADOR DE ÁGUA**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme lotes devidamente relacionados no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2016. Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (**Banco do Brasil**).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 20/07/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS às 08h30 do dia 20/07/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00 do dia 20/07/2016.
Guarapari, 08 de Julho de 2016.
Vinicius Luiz Perez Pacheco
Pregoeiro Eletrônico Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/16
PROCESSO Nº.11922/2016
A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço “por lote”, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme lotes devidamente relacionados no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 050/2016. Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (**Banco do Brasil**).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h30min do dia 20/07/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS às 10h30 do dia 20/07/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 11h00 do dia 20/07/2016.
Guarapari, 08 de Julho de 2016.
Vinicius Luiz Perez Pacheco
Pregoeiro Eletrônico Oficial

Sesc SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado do Espírito Santo
AVISO DE LICITAÇÃO
O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 1.252/2012, de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União - Edição nº 144 de 26/07/2012, torna pública a abertura das seguintes licitações:
1. Objetos:
PG - 16/081 - PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de chapa de compensado resinado plastificado, dimensões 1,10 x 2,20 x 10 mm de espessura, para uso na reforma da piscina Rio Mar do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa do SESC/ES.
PG - 16/082 - PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de prensa enfardadeira vertical modelo PEH-1015 SS linha segurança NR-12 ou de melhor qualidade, peso médio dos fardos, para uso na reciclagem de lixo do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa do SESC/ES.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Banco do Brasil na página www.licitacoes-e.com.br.
Data e horário da sessão de abertura das licitações:
PG - 16/081 - dia 22/07/2016, às 14h - nº 637101 - Reginaldo
PG - 16/082 - dia 25/07/2016, às 14h - nº 637131 - Mielly
Vitória/ES, 11 de julho de 2016.
SESC/ES - Mantido e Administrado pelo Empresário do Comércio.

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
Onde se lê na tabela do item 17.1 do Anexo A do Edital:
Descrição:
Quant.: Diesel S-10 30.000
Arla 32 (Balde 20 Litros) 50

Leia-se:
Descrição:
Quant.: Diesel S-10 60.000
Arla 32 (Balde 20 Litros) 100

São Mateus – ES, 08/07/2016
Camila Reis Coutinho
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016
A Comissão Permanente de Licitação de Atílio Vivacqua-ES Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção às margens do Rio Muqui - cabeceira da ponte Eudorico Ventury, na Rua Izabel Jacinto, Bairro Niterói. **Abertura:** 28/07/2016 às 09h00min. Edital no site www.pma.es.gov.br.
Atílio Vivacqua-ES, 06/07/2016.
Gilmara Biazate Roveta
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016
A Comissão Permanente de Licitação de Atílio Vivacqua-ES Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de passarela coberta na Escola Guiomar Faria Moreno. **Abertura:** 29/07/2016 às 09h00min. Recurso proveniente do PAR nº 7972/13/FNDE. Edital no site www.pma.es.gov.br.
Atílio Vivacqua-ES, 06/07/2016.
Gilmara Biazate Roveta
Presidente Suplente da CPL

CESAN
qualidade em saneamento
RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2016
CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.
CONTRATADA:
Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.
OBJETO:
Execução das obras e serviços relativos à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Santa Maria de Jetibá, no estado do Espírito Santo.
VALOR:
O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$ 5.746.611,20 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos) – Saldo remanescente do contrato 062/2013
PRAZO:
45 (quarenta e cinco) dias
FONTE DE RECURSOS:
CESAN
REF: Edital de Concorrência nº 039/2012 – CESAN
Processo nº 2016.009731
Vitória, 11 de julho 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente

CESAN
qualidade em saneamento
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **19 de Julho de 2016, às 16 horas**, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição de membro do Conselho Fiscal para complementação de mandato.
Vitória, 11 de Julho de 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2016
O Município de Muqui-ES, torna público que às 13:10h do dia 21/07/2016 na sede da Prefeitura realizará licitação visando aquisição de kits enxovais para bebês. O edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Satyro França, 95, Muqui-ES; e-mail licitacao@muqui.es.gov.br e informações pelo tel 28-3554-1456.
Muqui-ES, 07 de julho de 2016.
Miguel Montozo Neto
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2016
O Município de Muqui-ES, torna público que às 08:30h do dia 21/07/2016 na sede da Prefeitura realizará licitação visando aquisição de materiais de construção e utensílios afins. O edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Satyro França, 95, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br e informações pelo tel 28-3554-1456.
Muqui-ES, 07 de julho de 2016.
Miguel Montozo Neto
Pregoeiro

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitações, COMUNICA aos interessados que a data para abertura da sessão referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**, cujo objeto é CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, foi **PRORROGADA** para o dia **15/07/2016**, o CREDENCIAMENTO ocorrerá às **13:00h** e o RECEBIMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS às **13:30h**, permanecendo o mesmo local para o certame.
São Mateus – ES, 08/07/2016
Castorina P. Barbosa da Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de “Pregão Presencial”, tipo “menor preço por item”, **Objeto:** Registro de Preços de combustíveis para eventuais futuras contratações de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, com utilização de sistema informatizado de gerenciamento de frotas, para atender aos veículos da Prefeitura Municipal de Vila Valério, e de seus Fundos.
CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00h do dia 21 de julho de 2016.** O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11às17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07às12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
HELMAR RAACH
Pregoeiro - PM ViVa

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 060/2016.
PROCESSO Nº: 02882/2016.
OBJETO: aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (modalidade select plus) com garantia de atualização – software assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses, para atender a Secretaria Municipal da Educação – SEMED.
Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 21/07/2016.
Data e horário da abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/07/2016.
Data e horário de abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 22/07/2016.
Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br.
Informações: administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806
Guarapari/ES, 08 de julho de 2016.
Larissa Maria Santório Pereira
Pregoeira Oficial - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES.
Pregão Presencial 041/2016. O Município de Alto Rio Novo/ES torna público a abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Entrega dos envelopes até o dia 22/07/2016 às 09h00min. Abertura dos envelopes será dia 22/07/2016, a partir das 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido cópia a partir desta data de 12h00 às 18h00 de segunda a quinta e na sexta de 07h às 12h, na sede da Prefeitura à Rua Paulo Martins, 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, pelo site <http://www.altorionovo.es.gov.br/> ou ainda, mediante solicitação por e-mail licitacao@altorionovo.es.gov.br. Demais informações no telefone (27) 3746-1744.
Daniela Moschen Ribeiro – Presidente CPL.

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO 019/2016
A Prefeitura Municipal de Montanha/ES através do FMS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de julho de 2016 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 019/2016, do tipo menor preço por item destinado a aquisição de material de consumo / óculos (lente e armação) destinado as pessoas carentes deste município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n. site **www.montanha.es.gov.br** Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacaomontanha@hotmail.com
Montanha, 08 de julho de 2016.
Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 1.527-R/05, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, para as licitações abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0336/2016 - Proc. nº 74389513 - ID: 637028.
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos.
Abertura: 22/07/2016, às 08h.
Início da Sessão de disputa: 22/07/2016 às 09h.
Valor estimado da licitação: R\$ 679.143,16 (seiscentos e setenta e nove mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos)
Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.
Em, 08 de julho de 2016
Rafael Freitas de Araujo
Pregoeiro Oficial CPL/SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016
AVISO DE SUSPENSÃO
O Município da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, torna público que está **SUSPENSA “Sine Die”** a licitação em epígrafe.
Serra(ES), 08 de julho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Extrato de Aditivo 01 ao Contrato nº 007/16
Contratada: GIMMA ENGENHARIA LTDA
Do Aditamento: Aditar Positivamente o valor do contrato em 1.895.174,76 e Negativamente em 638.721,70 , prevalecendo um **Aditivo Positivo** no valor de 1.256.453,06, conforme processo 014385/16.
Dotação Orçamentária: 75021751200181096 - **Elemento de despesa:** 449051 – **Ficha:** 622 – **FR:** 19020000001
DATA: 30/06/2016
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

ORAÇÃO PARA QUALQUER TIPO DE PROBLEMA
Entre no seu quarto, feche a porta, fique ajoelhado, e peça com fé: Senhor Deus, criador do céu e da Terra, peço-te Senhor, que me ajudes a resolver este problema, de acordo com a sua vontade: (Faça seu pedido a Deus). Passarei a ler a Bíblia Sagrada, que é a sua palavra, e Senhor Deus, faça com que o Espírito Santo me oriente, para que entenda o que estiver lendo e para que eu faça somente a sua vontade. Tudo isso te peço, em nome de Jesus Cristo, seu filho amado. Amém. (Publique em agradecimento).